

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2008-0.215.912-1 em 06.08.2009 (a) .....

Processo nº : 2008-0.215.912-1  
Interessado : CURUPAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE  
LTDA  
Local : Rua Maria Curupaiti, 441 x Rua Sórora Angélica x Rua  
Alfredo Pujol  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2009, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/077/2009**

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 6ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"vedado o acesso para a Rua Sórora Angélica".  
"não poderá haver desdobro de lote".

06.agosto.2009



**MIGUEL LUIZ BUCALEM**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

